



Governo Municipal

I PORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

DECRETO Nº 140/2021

RECEPCIONA O DECRETO ESTADUAL Nº 8.178 DE 30 DE JULHO DE 2021, QUE ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DA PANDEMIA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;


Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

DECRETA

Art. 1º - Fica recepcionado e adotado no âmbito do Município de Iporã/PR, o Decreto Estadual nº 8.178, de 30 de julho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã/PR, em 04 de agosto de 2021.

 Assinado digitalmente por:
SÉRGIO LUIZ BORGES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2321 Página 114 Ano: X

Data: 05/08/2021

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F42950FB

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140/2021**

RECEPCIONA O DECRETO ESTADUAL Nº 8.178 DE 30 DE JULHO DE 2021, QUE ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DA PANDEMIA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

DECRETA

Art. 1º - Fica recepcionado e adotado no âmbito do Município de Iporã/PR, o Decreto Estadual nº 8.178, de 30 de julho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã/PR, em 04 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9DAFD782

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 137/2021 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, NOMEIA A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA SUA REALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Senhor Sérgio Luiz Borges, no uso de suas atribuições legais e considerando

I - a situação de Alerta Emergencial no Sistema Municipal de Saúde, em virtude da existência de surto endêmico, conforme Decreto Municipal nº 022/2020;

II - a necessidade de contratação temporária para substituição de servidores em seus impedimentos legais;

III - a necessidade de contratação temporária para suprir a vacância de cargos até a realização de concurso público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Autorizada a abertura de processo seletivo simplificado (PSS) para contratação temporária dos seguintes cargos:

I -	Agente comunitário de saúde
II -	Agente de endemias
III -	Servente de serviços gerais (feminino)
IV -	Assistente social
V -	Enfermeiro
VI -	Fisioterapeuta
VII -	Gari
VIII -	Motorista canunhão/ônibus
IX -	Nutricionista
X -	Recepcionista

XI -	Técnico em enfermagem
XII -	Psicólogo

Art. 2º - Para realização do referido PSS, fica criada a Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

Art. 3º - Para compor a CEPS, ficam designados os seguintes Servidores Públicos:

I - Como presidente, o Servidor GILBERTO MARCIAKI, portador do CPF sob nº 349.349.529-34 e da matrícula sob nº 151-1/1;

II - Como Secretária, a Servidora MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA, portador do CPF sob nº 080.373.819-60 e da matrícula sob nº 1499-0/1;

III - Como Membro, a Servidora LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO, portador do CPF sob nº 023.231.669-48 e da matrícula sob nº 1306-4/1;

Art. 4º - Compete a CEPS, a prática de todos os atos atinentes ao presente PSS.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:945DB2DE

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS Nº 014/2021 PROCESSO Nº 102/2021**

A comissão de licitação desta municipalidade, comunica aos interessados na execução de CONSTRUÇÃO DA INTERSEÇÃO DA PRC 272 COM A AVENIDA JOÃO XXIII - ACESSO A CIDADE DE IPORÃ/PR, que após análise da documentação de habilitação referente o envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO apresentadas pelas proponentes CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI, teve a seguinte conclusão e decidiu:

Habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponentes	Situação	Motivo
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA- CNPJ 16.514.870/0001-19	Habilitada	Cumpriu ao exigido no edital
SOTRAM-CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ	Habilitada	Cumpriu ao exigido no edital

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, nos termos do art. 110, da Lei nº 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Iporã/Pr, 03 de agosto de 2021.

GILBERTO MARCIAKI

MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA

EMERSON DOS SANTOS LEANDRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CA087A71

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS Nº 15/2021 PROCESSO Nº 103/2021**